



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018.

PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2018

DATA DE CREDENCIAMENTO: 12 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09H00S.

ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2018 (Após o Credenciamento)

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LOCAL: Sala Nº 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes, para os veículos leves da marca Chevrolet, Peugeot, Mitsubishi, Renault e Toyota pertencentes à frota Municipal e órgãos conveniados, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

1.2 - Deverão ser adquiridas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por peças:

a) **peças e componentes genuínos**: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo comercializada nas concessionárias autorizadas.

b) **peças e componentes originais**: aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

II-EDITAL

a) **Anexo I**- Termo de Referência;

b) **Anexo II**- Modelo - Carta de Credenciamento;

c) **Anexo III**- Modelo - Proposta Comercial;

d) **Anexo IV**- Modelo - Declarações;

e) **Anexo V**- Modelo - Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

f) **Anexo VI**- Minuta da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- g) **Anexo VII**- Minuta do Contrato;
- h) **Anexo VIII**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- i) **Anexo IX**- Documentos para Cadastro da Empresa (CRC).

III-ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

3.1- Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de 03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será EXCLUSIVO para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME e EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes) nos itens em que o seu valor global estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Tiradentes enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) que estiver sob processo de falência;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- d) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) da qual participe servidor público municipal de Tiradentes/MG, independente do cargo;
- g) pessoa física;
- h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. A Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de



realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento, permite afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.

4.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal e os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14 terão tratamento diferenciado das demais.

4.6. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

4.7. As empresas interessadas em participar deste certame **poderão ser cadastradas ou não**, e deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, apresentando, em original, cópia autenticada em Cartório, por servidor da Administração, ou por publicação na imprensa oficial.

4.8. **O Cadastramento**, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, **não é obrigatório**, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita no **Anexo IX**.

4.9. Para se evitar quaisquer irregularidades quanto ao cumprimento do § 3º do art. 3º, da Lei 8.666/93, que é subsidiariamente aplicada à Lei 10.520/02, FICA VETADA, neste processo, a participação de empresas com sócios comuns a duas ou mais empresas ou em empresas do mesmo grupo; na ocorrência deste fato, o Pregoeiro solicitará às empresas a escolha de uma delas para participação no processo; a recusa desta escolha autoriza, automaticamente, o Pregoeiro à exclusão de todas as empresas envolvidas nesta situação de sócios comuns.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI-CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (Nove horas) do dia 12 de Setembro de 2018.

6.1.1- Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6.1.2. A entrega dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada após o Credenciamento.

6.2. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

6.3. **Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial e carteira de identidade ou documento legal equivalente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. **Os representantes não administradores das empresas** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, cópia de identidade do sócio administrador (autenticada) e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, com firma reconhecida;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as declarações constantes no ANEXO IV e declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte ANEXO V;

6.7. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar as declarações relacionadas no item 6.6, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.8. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) (ANEXO III) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar - se - á início á fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A proposta deverá seguir as instruções do termo de referência e apresentar:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) **Percentual (%) de desconto** ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, sendo os valores escritos obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- c) Declaração de que as peças serão entregues no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compras;
- d) Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.6 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.8 - A proposta deverá seguir o modelo do ANEXO III.

8.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.1-CNPJ da Empresa;

9.1.2-Contrato social e última alteração (para empresas não credenciadas);

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.2.3-Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.2.5-Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);
- 9.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 9.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
- 9.3.2 - Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;
- 9.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo VIII);
- 9.5- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 9.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 9.7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.
- 9.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 9.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.10- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título**.
- 9.11 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 9.11.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 9.11.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - 9.11.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.11.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.1.1- Verificado o comparecimento mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME, EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes) .

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento:

10.4.1- O critério de julgamento será o de **maior percentual de desconto na tabela do fabricante**, para cada item.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE** e o valor estimado da contratação;

10.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.7 - Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os quais serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados ou o cancelamento da Ata;

10.4.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.9 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na sala N° 10, Setor de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, endereçada ao pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Dos esclarecimentos da impugnação do edital

11.9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.9.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE**;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DOS PRAZOS E PAGAMENTO

13.1 - As peças a serem utilizadas serão solicitadas através de Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2 - As peças s serão conferidas no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo/a, determinando que as peças sejam substituídas, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade de peças solicitadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição de peças será imediata.

13.3 - Eventuais atrasos na entrega das peças deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

13.4 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

13.9 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

14.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o **Anexo VI**, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

14.4. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Tiradentes, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

14.6. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE SERVIÇO, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

14.8. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de serviço emitidas.

14.9. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

XV - DO EMPENHO

15.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93.

15.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

XVI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo VI**, quando deverá apresentar:

16.1.1 - RECIBO emitido pela solicitante, referente as Tabelas oficiais do fabricante/Concessionário e o catálogo referente às peças, ambos vigentes, em CD, juntamente com as respectivas notas fiscais, para fins de comprovação de originalidade e autenticidade. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizados.

16.1.2 - Na inexistência de tabela do fabricante/concessionário devidamente documentada, a adjudicatária deverá formalizar o compromisso de disponibilizar a cada pedido, orçamento fornecido pelas concessionárias autorizadas da marca. Caso estes orçamentos não sejam disponibilizados pelo adjudicado, a administração pública providenciará estes orçamentos em suas devidas concessionárias de cada marca, aplicando assim o desconto oferecido no presente processo licitatório.

16.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de vistoriar as dependências da empresa.

16.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar os documentos conforme disposto, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

16.4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Carrancas e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

16.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Durante a vigência o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

16.6 - Os fornecimentos das tabelas, que trata o item 16.1.1, às secretarias solicitantes, deverão ser feitos dentro do prazo de 48hs (quarenta e oito horas) após o fim da sessão pública onde o licitante será declarado vencedor do(s) item(ns).

XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

18.1-As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.002.000.06.181.0043.2.046.3.3.90.30.00 - Ficha: 0060 - Fonte: 100

02.004.002.10.122.0027.2.136.3.3.90.30.00 - Ficha: 0109 - Fonte: 102

02.007.001.08.122.0060.2.262.3.3.90.30.00 - Ficha: 0351 - Fonte: 100

02.007.002.08.244.0057.2.292.3.3.90.30.00 - Ficha: 0410 - Fonte: 129

18.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XVIX- DAS PENALIZAÇÕES

19.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

19.2- Das sanções:

19.2.1- Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

19.3. Da aplicação das penalidades:

19.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.4. Da aplicação das multas:

19.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 15.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

19.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

19.5. Da cumulatividade:

19.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 19.2.1, alíneas “c” e “d”.

19.6. Da extensão das penalidades

19.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XX-CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

20.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

20.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

20.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

20.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

20.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XXI- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. A Ata de Registro/Contrato a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

XXII - DO CANCELAMENTO

22.1-DA ATA

22.1.1-O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

22.1.1.1- A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

22.1.1.2- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

22.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.



22.1.3 - Por iniciativa do órgão/secretaria ou entidade usuário do registro de preços, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- 22.1.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

22.1.4- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

22.1.5- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

22.1.6- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Panorama, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

22.2- DO CONTRATO

22.2.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

22.2.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

22.2.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

22.2.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XXIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1 - O Município de Tiradentes/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização das aquisições e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

23.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

23.3 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o Sr. João Marcos Guimarães Silva, cargo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. José Roberto dos Santos, cargo Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Tomas Henrique de Oliveira, cargo Secretário Municipal de Administração desde já devidamente designados para este fim nos serviços respectivos à suas Secretarias, ou por meio de outro(s) servidor(es) devidamente designado(s), observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

XXIV - DA VISTA DOS AUTOS

24.1 - Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala nº 10 - Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, de segunda a sexta-feira, de 8h00s as 15h00s horas.

XXV - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1 - O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XXVI - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

26.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital será resolvido pela autoridade requisitante da licitação.

XXVII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

27.1 - A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações integrantes do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

28.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

28.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

28.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou digitalizado (por e-mail) e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

28.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

28.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

28.9- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.10 - A Administração se reserva no direito de fiscalizar a execução contratual em qualquer tempo, assim, serão conferidos os códigos constantes nas notas fiscais com os catálogos de peças e/ou concessionários da marca juntamente com as peças efetivamente entregues, sendo certo que, em havendo divergência, a nota deverá ser imediatamente substituída, podendo ainda ser aplicado a penalidade de multa e inidoneidade..

28.11- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

28.12- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

28.13- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail licitação@tiradentes.mg.gov ou em loco de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

28.14- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 24 de Agosto de 2018.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

Também assinam;

João Marcos Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

José Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

O presente Edital Pregão de n.º
012/2018, foi devidamente analisado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 049/2018.

1-OBJETO

1.1-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes, para os veículos leves da marca Chevrolet, Peugeot, Mitsubishi, Renault e Toyota pertencentes à frota Municipal e órgãos conveniados.

1.2 - Deverão ser adquiridas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por peças:

- a) **peças e componentes genuínos:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo comercializada nas concessionárias autorizadas.
- b) **peças e componentes originais:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1- A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota do Município, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, onde eventualmente será necessária a aquisição de peças e ou componentes para a substituição das mesmas. Justifica-se ainda a presente licitação do tipo menor preço, para a manutenção da continuidade dos serviços públicos, como o transporte de pacientes, manutenção de viaturas policiais, dentre outras, isso, sem dispor de carros reserva e de serviços de mecânica especializada.

3. PESQUISA DE MERCADO

3.1 - O Município procedeu à pesquisa de preços obtendo as seguintes médias:

Item	Descrição	Média do percentual de desconto – sobre Peças (%)
01	Veículos leves, marca Chevrolet	40,37%
02	Veículos leves, marca Peugeot	26%
03	Veículos leves, marca Renault	40,72%
04	Veículos leves, marca Mitsubishi	9%
05	Veículos leves, marca Toyota	24%



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2- O Município de Tiradentes não possui frota padronizada, o que o impede de catalogar peças e componentes, dada a infinidade das mesmas e as variações em decorrência das categorias e marcas dos veículos. Daí decorre a necessidade da utilização de tabelas de peças e preços uma vez que as mesmas contemplam o maior número possível das mesmas, ainda assim, não se pode precisar qual peça ou serviço será necessário, o que torna impossível a quantificação por unidades dos mesmos e a necessidade das mesmas, justificando-se também a opção pelo Registro de Preços.

3.3 - Em contra partida, ainda que não seja possível a discriminação e seus quantitativos, o que ocorrerá somente no momento da emissão da ordem de compras ou serviços, é possível através de levantamento do histórico dos gastos junto ao setor de compras, dos últimos 12 (doze) meses, apurar um valor estimativo de gastos com peças, conforme discriminado na tabela abaixo:

Veículos pertencentes a:	Valor estimado p/ aquisição de peças (R\$)
Secretaria de Saúde	15.000,00
Secretaria de Assistência Social	5.000,00
Secretaria de Administração	10.000,00

3.4 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos veículos;

3.5 - Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual, aplicando assim o desconto oferecido no presente processo licitatório.

4 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser elaborada contemplando-se o percentual de desconto ofertado sobre a tabela do fabricante.

4.1.1.1 Caso não exista tabela de referência para determinado veículo, o licitante deverá elaborar sua proposta com base nos preços obtidos em concessionária.

5 - METODOLOGIA

5.1- O critério de aceitação das propostas será o **MAIOR PREÇO PERCENTUAL DE DESCONTO**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Considerando que o fornecimento do objeto é imprescindível ao Município, onde qualquer atraso, suspensão ou até mesmo interrupção para eventuais punições, colocará em risco a continuidade dos serviços públicos, o Município deve ser rigoroso ao exigir a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

documentação necessária ao cumprimento das obrigações dentro dos limites permitidos por Lei, por isso, além da documentação usualmente solicitada, faz-se necessária a solicitação de documentos de comprovação técnica, através da exigência de:

- Atestados de capacidade técnica com a finalidade de comprovar experiência anterior no fornecimento de peças.

7 - DOS PRAZOS E PAGAMENTO

7.1 - As peças a serem utilizadas serão solicitadas através de Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

7.2 - As peças s serão conferidas no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo/a, determinando que as peças sejam substituídas, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade de peças solicitadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição de peças será imediata.

7.3 - Eventuais atrasos na entrega das peças deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.4 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.8 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

7.9 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas necessárias ao fornecimento ora licitado para o exercício de 2018 correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.002.000.06.181.0043.2.046.3.3.90.30.00 - Ficha: 0060 - Fonte: 100

02.004.002.10.122.0027.2.136.3.3.90.30.00 - Ficha: 0109 - Fonte: 102

02.007.001.08.122.0060.2.262.3.3.90.30.00 - Ficha: 0351 - Fonte: 100

02.007.002.08.244.0057.2.292.3.3.90.30.00 - Ficha: 0410 - Fonte: 129

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - São obrigações da Detentora, além de outras previstas na Ata:

- a) Indicar, na data do protocolo de entrega da via da Ata assinada, gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- b) Atender, com prioridade, todas as solicitações de compras encaminhadas pela Contratante;
- c) Repassar os descontos promocionais obtidos sobre as peças e/ou componentes oferecidos pelas concessionárias autorizadas.
- d) Aplicar, durante todo o prazo de vigência da ata, o percentual mínimo de desconto constante e na forma prevista no Termo de Referência;
- e) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes, relativas à entrega do objeto;
- f) Manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura da Ata, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS e Trabalhista;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à tesouraria a realização dos pagamentos pertinentes;
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Pagar os valores das peças solicitadas observando o percentual de desconto registrado, no prazo e nas condições contratuais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compras;
- d) Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Sustar, no todo ou em parte, as solicitações das peças, sempre que a medida for considerada necessária;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- h) Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do(s) Setor(es) competente(s):
 - h.1) **provisoriamente:** o funcionário credenciado receberá as peças para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
 - h.2) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos fornecimentos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- i) Receber peças adequadas de acordo com as necessidades e conforme especificações deste termo de referência.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob acompanhamento e fiscalização do Sr. João Marcos Guimarães Silva, cargo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. José Roberto dos Santos, cargo Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Tomas Henrique de Oliveira, cargo Secretário Municipal de Administração desde já devidamente designados para este fim nos serviços respectivos à suas Secretarias, ou por meio de outro(s) servidor(es) devidamente designado(s).

12 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 - As peças/componentes serão fornecidas com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da tabela abaixo descrita:

- a) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

12.2 - O orçamento das peças e/ou componentes a serem substituídos, quando não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes, deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento.

12.3 - Também será admitido orçamento de referência obtido por meio de banco de dados de sistema Audatex, Órion ou similar, que utilize tabelas de preços atualizados, condizentes com os praticados pelas montadoras e rede de concessionárias autorizadas.

12.4 - A prefeitura Municipal de Tiradentes também poderá obter orçamentos junto a concessionárias, por qualquer meio hábil, devendo o funcionário municipal certificar o orçamento e apresentá-lo a contratada.

12.5 - Em ambos os casos o desconto incidirá sobre o valor do orçamento.

12.6 - Quando apurado no mercado preços mais econômicos que o ofertado pela Contratada, esta terá a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 da Lei 8666/93.

12.7 - A **Contratante** deverá aprovar, previamente, a utilização de banco de dados similar àqueles mencionados anteriormente.

12.8 - Caso seja feita opção pela utilização do sistema de banco de dados, a Detentora deverá disponibilizar, sem ônus, ponto de acesso ao banco de dados, devidamente instalado nas dependências da **Contratante**.

12.9 - Após a apresentação de orçamento, a **Contratante** analisará sua viabilidade, emitindo a ordem de compras ou manifestando sobre as adequações necessárias.

12.10 - O prazo de entrega das peças não deverá ser superior a 04 (quatro) dias úteis.

12.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

12.12 - **A PREFEITURA poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.**

12.13 - A tabela de referência poderá ser revista a cada 12 (doze) meses, a pedido da **Contratada**, ou quando houver redução de preços constatado pela **Contratante**.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, quando deverá apresentar:

13.1.1 - RECIBO emitido pela solicitante, referente as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da Ata, em CD, juntamente com as respectivas notas fiscais, para fins de comprovação de originalidade e autenticidade. Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizados.

13.1.2 - Na inexistência de tabela do fabricante/concessionário devidamente documentada, a adjudicatária deverá formalizar o compromisso de disponibilizar a cada pedido, orçamento fornecido pelas concessionárias autorizadas da marca. Caso estes orçamentos não sejam disponibilizados pelo adjudicado, a administração



pública providenciará estes orçamentos em suas devidas concessionárias de cada marca, aplicando assim o desconto oferecido no presente processo licitatório.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar os documentos conforme disposto, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

13.3 - O fornecimento das tabelas , que trata o item 13.1.1, às secretarias solicitantes deverão ser feitos dentro do prazo de 48hs (quarenta e oito horas) após o fim da sessão pública onde o licitante será declarado vencedor do(s) item(ns).

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Caso necessitar de troca as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

14.2 - A administração se reserva no direito de fiscalizar a execução contratual em qualquer tempo, assim, serão conferidos os códigos constantes nas notas fiscais com os catálogos de peças e/ou concessionários da marca juntamente com as peças efetivamente entregues, sendo certo que, em havendo divergência, a nota deverá ser imediatamente substituída, podendo ainda ser aplicado a penalidade de multa e inidoneidade.

14.3- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

14.4- Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

14.6-. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

14.7- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 20 de Agosto de 2018.

Assinam;

João Marcos Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

José Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município de Tiradentes, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes a órgãos que mantenham Convênio com a Prefeitura Municipal:

ITEM 01 VEÍCULOS LEVES CHEVROLET

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.
Montana LS2	QOH-7654	2018/2019

ITEM 02 VEÍCULOS LEVES PEGEOUT

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.
Part Greencar	QOF-4066	2017/2018

ITEM 03 VEÍCULOS LEVES RENAULT

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.
Master GCASA AMB	QOW-7970	2018/2019

ITEM 04 VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.
Esp caminhonete 1200 triton	OQM-9327	2013



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

ITEM 05 VEÍCULOS LEVES TOYOTA

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.
Etios HB X 13L MT	QOF-3979	2018



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 049/2018.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo da Empresa

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2018.**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel: _____

e-mail: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de reparos mecânicos, para os veículos leves da marca Chevrolet, Peugeot, Mitsubishi, Renault e Toyota pertencentes à frota Municipal e órgãos conveniados, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)
01	Veículos leves, marca Chevrolet	____% (_____)
02	Veículos leves, marca Peugeot	____% (_____)
03	Veículos leves, marca Renault	____% (_____)
04	Veículos leves, marca Mitsubishi	____% (_____)
05	Veículos leves, marca Toyota	____% (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declaramos que as peças/componentes serão entregues no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compras..

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o Município de Tiradentes/MG, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.
Carimbo da empresa



**ANEXO IV
MODELO – DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 049/2018.**

A empresa, cadastrada no CNPJ sob n.º, sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, (NOME COMPLETO, CPF) DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (SRP) n° 049/2018;
- b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- c) que a empresa dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para pronto atendimento às demandas do Município.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.
Carimbo da empresa

Obs: Estas Declarações deverão ser entregues no ato do Credenciamento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 049/2018.**

A empresa....., CNPJ, com sede na Ruan°.....neste ato representado por....., RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão....., residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador (a) o (a), RG....., CPF....., nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018 às ____h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 1827/11 e 1900/12, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, designado como Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 054 de 26 de Fevereiro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios e eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria solicitante, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja as propostas foram classificadas no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes, para os veículos leves da marca Chevrolet, Peugeot, Mitsubishi, Renault e Toyota pertencentes à frota Municipal e órgãos conveniados, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante desta ata.

1.2 - Deverão ser adquiridas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por peças:

- a) **peças e componentes genuínos:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo comercializada nas concessionárias autorizadas.
- b) **peças e componentes originais:** aqueles fabricados para a linha de produção da montadora do veículo, idêntica àquela utilizada no ano de sua fabricação e que contém



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

selo original do fabricante e certificado de autenticidade, e são comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

CLÁUSULA II- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços constantes do Termo de Referência, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.**

2.3–Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços será utilizado pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social e também por órgãos conveniados.

3.2- As secretarias que por ventura adquirirem veículos durante a vigência desta ata poderão utilizá-la para prestação dos serviços dentro dos valores estimados

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1 - Os percentuais de desconto registrados serão ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito na tabela abaixo.

4.1.1- O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços será de R\$ _____ (_____)

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, os preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a



apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V- DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As peças serão recebidas com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da tabela abaixo descrita:

a) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

5.2 - O orçamento das peças e/ou componentes a serem substituídos, quando não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes, deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento.

5.3 - Também será admitido orçamento de referência obtido por meio de banco de dados de sistema Audatex, Órion ou similar, que utilize tabelas de preços atualizados, condizentes com os praticados pelas montadoras e rede de concessionárias autorizadas.

5.4 - A prefeitura Municipal de Tiradentes também poderá obter orçamentos junto a concessionárias, por qualquer meio hábil, devendo o funcionário municipal certificar o orçamento e apresentá-lo a contratada.

5.5 - Em ambos os casos o desconto incidirá sobre o valor do orçamento.

5.6 - Quando apurado no mercado preços mais econômicos que o ofertado pela Contratada, esta terá a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 da Lei 8666/93.

5.7 - A **Contratante** deverá aprovar, previamente, a utilização de banco de dados similar àqueles mencionados anteriormente.

5.8 - Caso seja feita opção pela utilização do sistema de banco de dados, a Detentora deverá disponibilizar, sem ônus, ponto de acesso ao banco de dados, devidamente instalado nas dependências da **Contratante**.

5.9 - Após a apresentação de orçamento, a **Contratante** analisará sua viabilidade, emitindo a ordem de compras ou manifestando sobre as adequações necessárias.

5.10 - O prazo de entrega das peças não deverá ser superior a 04 (quatro) dias úteis.

5.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.12 - **A PREFEITURA poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.**

5.13 - A tabela de referência poderá ser revista a cada 12 (doze) meses, a pedido da **Contratada**, ou quando houver redução de preços constatado pela **Contratante**.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DAS PEÇAS

6.1 - As peças e componentes eventualmente adquiridos, terão garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo da Administração Municipal, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.



CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

7.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Pagar os valores das peças solicitadas observando o percentual de desconto registrado, no prazo e nas condições contratuais.
- c) Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compras;
- d) Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Sustar, no todo ou em parte, as solicitações das peças, sempre que a medida for considerada necessária;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- h) Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do(s) Setor(es) competente(es):
 - h.1) **provisoriamente:** o funcionário credenciado receberá as peças para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
 - h.2) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos fornecimentos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- i) Receber peças adequadas de acordo com as necessidades e conforme especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.1 - São obrigações da Detentora, além de outras previstas nesta Ata:

- a) Indicar, na data do protocolo de entrega da via da Ata assinada, gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- b) Atender, com prioridade, todas as solicitações de compras encaminhadas pela Contratante;
- c) Repassar os descontos promocionais obtidos sobre as peças e/ou componentes oferecidos pelas concessionárias autorizadas.
- d) Aplicar, durante todo o prazo de vigência da ata, o percentual mínimo de desconto constante e na forma prevista no Termo de Referência;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- e) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes, relativas à entrega do objeto;
- f) Manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura da Ata, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS e Trabalhista;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à tesouraria a realização dos pagamentos pertinentes;
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

CLÁUSULA IX - DOS PRAZOS E PAGAMENTO

9.1 - As peças a serem utilizadas serão solicitadas através de Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

9.2 - As peças s serão conferidas no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo/a, determinando que as peças sejam substituídas, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade de peças solicitadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição de peças será imediata.

9.3 - Eventuais atrasos na entrega das peças deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

9.4 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

9.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

9.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

9.9 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS.

10.1-As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.002.000.06.181.0043.2.046.3.3.90.30.00 - Ficha: 0060 - Fonte: 100

02.004.002.10.122.0027.2.136.3.3.90.30.00 - Ficha: 0109 - Fonte: 102

02.007.001.08.122.0060.2.262.3.3.90.30.00 - Ficha: 0351 - Fonte: 100

02.007.002.08.244.0057.2.292.3.3.90.30.00 - Ficha: 0410 - Fonte: 129

10.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata poderão ser formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

11.2- A detentora é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

11.3- Se a qualidade das peças entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a conseqüente reposição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral do presente Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido; e



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

12.2. Das sanções:

12.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.3. Da aplicação das penalidades:

12.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Da aplicação das multas:

12.4.1. Incurrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

12.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

12.5. Da cumulatividade:

12.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 12.2.1, alíneas “c” e “d”.

12.6. Da extensão das penalidades

12.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 12.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da pasta solicitante, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

13.2 - As aquisições somente serão consideradas aceitas depois de vistoriadas pela Administração Municipal, sendo que o recebimento dos mesmos será atestado provisoriamente na nota fiscal.

13.3 - Decorridos 05 (cinco) dias úteis sem qualquer ressalva as aquisições serão tidos como recebidos definitivamente.

13.4 - A fiscalização do fornecimento desta ata ficará sob responsabilidade do Sr. João Marcos Guimarães Silva, cargo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. José Roberto dos Santos, cargo Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Tomas Henrique de Oliveira, cargo Secretário Municipal de Administração desde já devidamente designados para este fim nos serviços respectivos à suas Secretarias, ou por meio de outro(s) servidor(es) devidamente designado(s).

CLÁUSULA XIV- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 – Pela Administração, quando:

14.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.

14.4 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados ou classificados conforme o caso.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

15.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tiradentes, ____ de _____ de 2018.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 049/2018.**

CONTRATO N°

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF n° 601.823.006-25 e de outro lado à empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) _____, n°, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: __, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade n° ____ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 1827/11 e 1900/12, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório N° 069/2018 PP N° 049/2018**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças e componentes, para os veículos leves da marca ____ pertencentes à frota Municipal e órgãos conveniados, conforme Proposta Comercial apresentada.

1.2-Integram o presente Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços N° ____ e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1-O presente Contrato terá a **validade de ____ (_____)**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1-O presente Contrato será utilizado durante sua vigência pela Secretaria Municipal xxxxxxxx.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1. O preço registrado será ofertado pela Contratada de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito na tabela abaixo:

4.1.1- O valor global deste Contrato será de R\$ _____ (_____)



4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Contrato serão observadas, os preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 049/2018 e a Ata de Registro de Preços N° ____ que o precedeu e integra do presente Contrato.

CLÁUSULA V- DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As entregas serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da tabela abaixo descrita:

a) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

5.2 - O orçamento das peças e/ou componentes a serem substituídos, quando não mantiverem relação com os constantes das tabelas dos fabricantes, deverão estar acompanhado de orçamento de referência fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando identificação da empresa, a data de emissão e validade, bem como, o contato ou responsável pelo orçamento.

5.3 - Também será admitido orçamento de referência obtido por meio de banco de dados de sistema Audatex, Órion ou similar, que utilize tabelas de preços atualizados, condizentes com os praticados pelas montadoras e rede de concessionárias autorizadas.

5.4 - A prefeitura Municipal de Tiradentes também poderá obter orçamentos junto a concessionárias, por qualquer meio hábil, devendo o funcionário municipal certificar o orçamento e apresentá-lo a contratada.

5.5 - Em ambos os casos o desconto incidirá sobre o valor do orçamento.

5.6 - Quando apurado no mercado preços mais econômicos que o ofertado pela Contratada, esta terá a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 da Lei 8666/93.

5.7 - A **Contratante** deverá aprovar, previamente, a utilização de banco de dados similar àqueles mencionados anteriormente.

5.8 - Caso seja feita opção pela utilização do sistema de banco de dados, a Detentora deverá disponibilizar, sem ônus, ponto de acesso ao banco de dados, devidamente instalado nas dependências da **Contratante**.

5.9 - Após a apresentação de orçamento, a **Contratante** analisará sua viabilidade, emitindo a ordem de compras ou manifestando sobre as adequações necessárias.

5.10 - O prazo de entrega das peças não deverá ser superior a 04 (quatro) dias úteis.

5.11 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.12 - A **PREFEITURA** poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.13 - A tabela de referência poderá ser revista a cada 12 (doze) meses, a pedido da **Contratada**, ou quando houver redução de preços constatado pela **Contratante**.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DA GARANTIA DAS PEÇAS

6.1 - As peças e componentes eventualmente adquiridos, terão garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo da Administração Municipal, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.



CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

7.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Pagar os valores das peças solicitadas observando o percentual de desconto registrado, no prazo e nas condições contratuais.
- c) Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compras;
- d) Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Sustar, no todo ou em parte, as solicitações das peças, sempre que a medida for considerada necessária;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- h) Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do(s) Setor(es) competente(s):
 - h.1) **provisoriamente:** o funcionário credenciado receberá as peças para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
 - h.2) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos fornecimentos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- i) Receber peças adequadas de acordo com as necessidades e conforme especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Indicar, na data do protocolo de entrega da via do Contrato assinado, gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- b) Atender, com prioridade, todas as solicitações de compras encaminhadas pela Contratante;
- c) Repassar os descontos promocionais obtidos sobre as peças e/ou componentes oferecidos pelas concessionárias autorizadas.
- d) Aplicar, durante todo o prazo de vigência da ata, o percentual mínimo de desconto constante e na forma prevista no Termo de Referência;
- e) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes, relativas à entrega do objeto;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

- f) Manter, durante toda a vigência, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS e Trabalhista;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à tesouraria a realização dos pagamentos pertinentes;
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

CLÁUSULA IX - DOS PRAZOS E PAGAMENTO

9.1 - As peças a serem utilizadas serão solicitadas através de Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

9.2 - As peças s serão conferidas no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo/a, determinando que as peças sejam substituídas, podendo ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade de peças solicitadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição de peças será imediata.

9.3 - Eventuais atrasos na entrega das peças deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

9.4 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento ou prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

9.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

9.8 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

9.9 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos ou refazer os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS.

10.1- As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.002.000.06.181.0043.2.046.3.3.90.30.00 - Ficha: 0060 - Fonte: 100

02.004.002.10.122.0027.2.136.3.3.90.30.00 - Ficha: 0109 - Fonte: 102

02.007.001.08.122.0060.2.262.3.3.90.30.00 - Ficha: 0351 - Fonte: 100

02.007.002.08.244.0057.2.292.3.3.90.30.00 - Ficha: 0410 - Fonte: 129

10.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1- A Contratada é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

11.2- Se a qualidade das peças entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora com a conseqüente reposição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral do presente Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

12.2. Das sanções:

12.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.3. Da aplicação das penalidades:

12.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. Da aplicação das multas:

12.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

12.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

12.5. Da cumulatividade:

12.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 12.2.1, alíneas “c” e “d”.

12.6. Da extensão das penalidades

12.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 12.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade dos servidores devidamente designados, a conferência quanto ao recebimento do objeto.

13.2 - As aquisições somente serão consideradas aceitas depois de vistoriados pela Administração Municipal, sendo que o recebimento dos mesmos será atestado provisoriamente na nota fiscal.

13.3 - Decorridos 05 (cinco) dias úteis sem qualquer ressalva as aquisições serão tidos como recebidos definitivamente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÕES

13.4 - A execução do Contrato ficará sob acompanhamento e fiscalização do Sr. _____, cargo _____ desde já devidamente designado para este fim, ou por meio de outro(s) servidor(es) devidamente designado(s).

CLÁUSULA XIV- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 – O presente Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 – Pela Administração, quando:

14.1.2 – a Contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

14.1.3 – a Contratadaa der causa a rescisão administrativa do contrato, a critério da Administração;

14.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

14.1.5 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, propostas das empresas retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supra mencionado e a Ata de Registro de Preços N° ____.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tiradentes, ____ de _____ de 2018.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada



**ANEXO VIII
(Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo



ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA CADASTRO – CRC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 049/2018.

1. Cópia de identidade do sócio administrador;
2. Contrato Social e última alteração contratual se houver;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), abrangendo:
 - a) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade da dívida ativa da União;
 - c) Certidão de situação regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS
7. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
8. Certidão de débitos trabalhistas;
9. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para abertura deste Processo.

IMPORTANTE:

* O Cadastramento, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, não é obrigatório, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita acima.

* Esse certificado, de acordo com os termos do Caput do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 01 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Administração a realização de outros processos de licitação no Município, **ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais**, de acordo com a vigência específica dos documentos.

* Caso a empresa não tenha realizado o Cadastro ou o tendo feito, ocorra o vencimento de quaisquer documentos constantes no item 9.2 deste Edital, **a empresa é responsável pela juntada deste(s) documento(s) com vigência plena** que atenda à habilitação específica deste processo no interior do envelope de habilitação.